



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 32/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 33/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIACHO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO - ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. REFERENTE: DISPENSA Nº 012/2023, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA ROCHA GOMES - BAIRRO MATO VERDE, E 09 (NOVE) ANEXOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS, A SABER: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO PERAU; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTA RITA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTE; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTINHO; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE VESPERINA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE BOTUQUARA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTANA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE LAGUNA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE PEDRINHAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 039 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA -BAHIA, QUADRIÊNIO 2024/2027.

AVISOS

- AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1, DE 2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 1/2024 - INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRONICA N. 16, DE 2023. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM O APARELHO DE RAIOS-X MARCA SAWA E MODELO ATL. DIPSENSA DESERTA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

DECRETO Nº 32/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME, do Município de Riacho de Santana, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 130 de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME, do município de Riacho de Santana - BA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação – FME, do município de Riacho de Santana, Bahia, abaixo relacionados:

- I. Representante da Secretaria da Educação;
Titular: Zoraide Ferreira de Souza Leão
Suplente: Edicleuma de Oliveira Souza
- II. Representante do Executivo Municipal;
Titular: Cássia Batista dos Santos
Suplente: Josenilton Brasileiro Fernandes;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Jenício Ferreira de Souza
Suplente: Licilene de Fátima Cardoso Silva
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Euller Josias Benevides Ivo
Suplente: George da Rocha Santos
- V. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável
Titular: Leila Denise Rodrigues de Souza
Suplente: Ana Carolina Barrem
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Titular: Aroldo José da Silva
Suplente: Sória Michelle Alves da Silva





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

- VII. Representante da Secretaria Municipal de Obras;
Titular: Vilton Gley Pereira Barbosa
Suplente: Sandra de Oliveira Silva Barbosa
- VIII. Representante da Rede Privada;
Titular: Jumária Selma Guimarães de Castro
Suplente: Nylmara Stela Guimrães de Castro
- IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular: Edvaldo Magalhães Pereira
Suplente: Margarethe Fernandes Cardoso Castro
- X. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Suely Ferreira da Cruz
Suplente: Eliezer de Oliveira Alves Júnior
- XI. Representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular: Joana Amélia Borges Pinheiro Gondim
Suplente: Cleunice Lopes da Cruz
- XII. Representante de Pais de Estudantes;
Titular: Edivânia Alves dos Santos
Suplente: Sandra Santana Cruz
- XIII. Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Riacho de Santana;
Titular: Manoel Rodrigues Moura
Suplente: Valdemar Ribeiro Santana
- XIV. Representante do Sindicato de Servidores Públicos – SINSERP/RS;
Titular: Reginaldo da Silva Alves
Suplente: Edivaldo Dias de Jesus
- XV. Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Teobaldo Costa Silva
Suplente: Verônica dos Santos Cardoso Batista
- XVI. Representante do CACS - FUNDEB;
Titular: Jairo Barbosa da Silva
Suplente: Aparecida Lelis de Almeida
- XVII. Representante da Associação Quilombola do Largo da Vitória;
Titular: Maria Madalena de Oliveira Castro
Suplente: Telma Maria Rodrigues de Oliveira





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

- XVIII. Representante do Centro de Apoio Educacional – CENAE;
Titular: Emília Rodrigues Guimarães
Suplente: Rosilene de Oliveira Lopes
- XIX. Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Cleide Marcia de Oliveira Rodrigues
Suplente: Divni Pereira Santos
- XX. Representando dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Maria Rosa Rocha Teodoro
Suplente: Eva Pereira Cardoso Rocha
- XXI. Representante do Ensino Superior
Titular: Lorena Pereira da Silva
Suplente: Leticia Pereira da Silva

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 08 de Janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 33/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exm^o. Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, no uso das atribuições que lhes são conferidas, na forma da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023, para compor o Conselho Tutelar de Riacho de Santana-BA, para o quadriênio 2024/2027;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Riacho de Santana-BA, os seguintes cidadãos abaixo relacionados:

I – CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES:

- 1º - Ana Flávia Alves de Sousa Dourado
- 2º - Verônica dos Santos Cardoso Batista
- 3º - Claudenice Marques da Silva
- 4º - Sandra Pereira da Silva
- 5º - Teobaldo Costa Filho

II – CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES:

- 6º - Maic Ridalle Guedes Batista
- 7º - Isadora Lima Pereira Alves
- 8º - Nivalda Rosa Rodrigues de Oliveira
- 9º - Artur Ferreira Neto
- 10º - Marinalva Maria dos Santos Martins
- 11º - Marli Souza Ribeiro
- 12º - Leni Pereira Guimarães

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e Lei municipal nº 260 de 12 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 10 de Janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ESTADO DA BAHIA****CNPJ 14.105.191/0001-60****Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA****CONVOCAÇÃO****ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023.****REFERENTE: DISPENSA Nº 012/2023, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.****Prezado Senhor,**

Considerando que no dia 08 de janeiro de 2024, foi encaminhado por e-mail o Termo de Aditivo e Extrato para assinatura e que até o presente momento não obtivemos retorno, vimos por meio deste convocar a empresa **WF COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.297.268/0001-40, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, assinar e devolver o Termo de Aditivo e Extrato ao Contrato nº 076/2023, cujo objeto se refere a aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas.

Riacho de Santana – Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ***Riacho de Santana-BA***

RESOLUÇÃO Nº 039

De 11 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a posse dos conselheiros tutelares, membros titulares e suplentes do município de Riacho de Riacho de Santana- Bahia para o quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana, Estado da Bahia, fundamentado pela Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal nº 260 de Junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com seus membros nomeados pelo decreto nº 304 de 01 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Empossar os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana para o quadriênio 2024-2027.

Sendo esses:

Titulares:

- 1º Ana Flávia Dourado**
- 2º Verônica dos Santos Cardoso Batista**
- 3º Claudenice Marques da Silva**
- 4º Sandra Pereira da Silva**
- 5º Teobaldo Costa Filho**

Suplentes:

- 1º Maic Ridalle Guedes Batista**
- 2º Isadora Lima Pereira Alves**

1

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail:cmdcariachodesantana@gmail.com





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

3º Nivalda Rosa Rodrigues de Oliveira

4º Marinalva Maria dos Santos Martins

5º Marli Souza Ribeiro

6º Leni Pereira

Riacho de Santana, Estado da Bahia em 11 de Janeiro de 2024-2027.

Euler Josias Benevides Ivo

Presidente do CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO
CNPJ 14.105.191/0001-60

**AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE
PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1, DE
2023.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO**, instituída pela Portaria
Municipal n. 18, de 1º de novembro de 2023, **CONVOCA** os
integrantes e interessados para participarem da sessão de
julgamento de habilitação e de propostas do edital de chamamento
público n. 2, de 2023, destinado à seleção de propostas de termo de
fomento de linguagens diversas, no âmbito da Lei Complementar n.
195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a se realizar dia 11 de
janeiro de 2024, às 14h, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer, localizada na Rua Guilherme de Castro, sem número,
Centro, Edifício Loja Maçônica Estrela Flamejante.

Riacho de Santana, Bahia, 11 de janeiro de 2024.

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 1/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA N. 16, DE 2023. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM O APARELHO DE RAIOS-X MARCA SAWA E MODELO ATL. DISPENSA DESERTA.

Vistos etc.

Trata-se de consulta endereçada a esse Gabinete pela Procuradoria Municipal. De acordo com a Interessada, a Dispensa Eletrônica n. 16, de 2023, destinada à aquisição e instalação de ampola produtora de Raios-X compatível com o aparelho de Raios-X marca Sawa e modelo ATL, teria restado deserta. O feito encontra-se instruído com cópia do extrato da sessão e do aviso de dispensa eletrônica publicado na imprensa oficial. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela designação de critério de solução disponível em regulamentação federal de procedimento de dispensa eletrônica deserta.

É o relatório.

Passo a decidir.

O artigo 187 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) declara que os Municípios podem utilizar os regulamentos editados pela União para execução da legislação.

O Governo Central regulamentou a dispensa eletrônica por meio da Instrução Normativa n. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão e Desburocratização do Ministério da Economia.

De acordo com o artigo 22 do ato, fracassado o procedimento de dispensa eletrônica, o ente poderá: a) republicar o procedimento; b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação, no que se refere à habilitação; c) valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que instruir o procedimento, privilegiando-se os menores preços,

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.105.191/0001-60

sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação.

O paragrafo único do dispositivo dispõe que só as hipóteses indicadas nas alíneas a e c se aplicam ao procedimento deserto.

A regra soa lógica porque o procedimento deserto corresponde à ausência de interessados na disputa, de sorte que é impossível a promoção de diligência para adequação da proposta dos concorrentes.

O procedimento não amealhou disputantes, de sorte que restou deserto, abrindo-se a possibilidade de republicação do aviso de dispensa ou utilização de proposta de menor preço, entre as cotadas, para contratação, segundo juízo de conveniência e oportunidade da unidade requisitante.

O juízo de conveniência refere-se à existência de vantagem para o interesse público, ao passo que a oportunidade relaciona-se com o contexto temporal do ato administrativo.

Sendo a necessidade objeto da contratação de natureza urgente, porque relacionada ao atendimento médico de urgência, qual seja, meio de realização de exames para avaliação da estrutura óssea de acidentados, é conveniente a utilização da proposta de menor preço entre as cotas na pesquisa de preço que instrui a dispensa eletrônica n. 16, de 2023.

Isso porque a republicação de aviso implicaria em atraso na adimplência do interesse social, medida inoportuna e desvantajosa.

Ante o exposto, decido pela utilização de proposta de menor preço, entre as cotadas, integrante da pesquisa de preços que instruir a dispensa eletrônica n. 16, de 2023, de modo que a Comissão de Contratação intime o cotante para julgamento de proposta e documentos de habilitação, bem como para assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 11 de janeiro de 2024.

ITALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/272B-43A9-9BAD-70F4-76D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 272B-43A9-9BAD-70F4-76D4



Hash do Documento

cd8239233bfb72798959c655dadcd1364e490cbd51a054d3d7a465e0a89bb44cd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2024 17:28 UTC-03:00